

# Regularização Ambiental da Agricultura Irrigada

MSc. Luciana Luquez

Assessora Técnica do Departamento de Política de Irrigação

- DPI / SENIR -



**Integração**  
Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONAMA

- ✓ **Pareceres favoráveis MMA, IBAMA e ANA**
- ✓ **Admissibilidade do Comitê de Integração de Políticas Ambientais (CIPAM) - (07/08/12) – Matéria sobrestada.**
- ✓ **A Lei nº 12.651/2012 tirou a atribuição do CONAMA para enquadramento da agricultura irrigada como de interesse social e utilidade pública. Para isto, basta um ato do Chefe do Poder Executivo Federal.**



Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA/MMA - Windows Internet Explorer

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod\_reuniao=1568

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Favoritos Colegiado - MI Licenciamento Ambiental Uni... Lojas - Outlet Premium São ... Código Florestal CBH Paranaíba

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA/MMA

www.mma.gov.br

### CONAMA

O que é o CONAMA  
Quem é quem (+)  
Resoluções e outros atos  
Legislação ambiental  
Procedimentos e Formulários  
Reuniões plenárias  
CIPAM  
Câmaras técnicas e GTs  
Câmara Especial Recursal  
Processos (+)  
Calendário de reuniões  
Eventos especiais  
CNEA  
Como navegar no site

#### E-CONAMA

E-mail:   
Senha:    
[Esqueceu a senha?](#)  
[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:  
conama@mma.gov.br

### Reuniões

**01ª Reunião do CIPAM, Data: 07/08/12**  
Local: ALTERAÇÃO DE LOCAL: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º Andar.

#### >>> Documentos

Convocação para a 1ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM. [\[download\]](#) , Upload em: 23-07-2012

Convite para a 1ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM [\[download\]](#) , Upload em: 23-07-2012

Proposta de Pauta da 1ª Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM [\[download\]](#) , Upload em: 27-07-2012

[Frequência dos Conselheiros no atual biênio nesta CT](#)

#### >>> Processos em Pauta

Nº 02000.000279/2012-07 - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - Proposta de Resolução CONAMA para definir como de Utilidade Pública e Interesse Social Barramentos em cursos D'Água para fins de Agricultura Irrigada

 [Aviso nº 13/MI \[download\]](#) , Upload em: 24-07-2012

Nº 02000.000882/2012-81 - PROPOSTA DE REVISÃO DA RESOLUÇÃO 428/2010 - Proposta de Resolução que altera o art. 2º da Resolução Conama n. 426, de 14 de dezembro de 2010, sobre o prazo para implantação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M.



# PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONAMA

Acesso à Informação

BRASIL



Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br



CONAMA

O que é o CONAMA

Quem é quem (+)

Resoluções e outros atos

Legislação ambiental

Procedimentos e Formulários

Reuniões plenárias

CIPAM

Câmaras técnicas e GTs

Câmara Especial Recursal

Processos (+)

Calendário de reuniões

Eventos especiais

CNEA

Como navegar no site

E-CONAMA

E-mail:

Senha:



[Esqueceu a senha?](#)

[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:  
conama@mma.gov.br

## Acompanhamento de Processos

Processo: 02000.000279/2012-07

Resumo: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Assunto: Proposta de Resolução CONAMA para definir como de Utilidade Pública e Interesse Social Barramentos em cursos D'Água para fins de Agricultura Irrigada

Origem: Ministério da Integração - MI

Situação: **Ativo**

Tipo de processo: Atos do CONAMA

[\[Consultar tramitação no Protocolo MMA e IBAMA\]](#)

### >>> Tramitação no CONAMA

**1ª Reunião do CIPAM**, Data: 07/08/12



Aviso nº 13/MI [\[download\]](#), Upload em: 24-07-2012



RESULTADO - Proposta de Resolução retirada pela representante do Ministério da Integração, Luciana de Paiva Luquez, tendo em vista a discussão no Congresso Nacional da Medida Provisória (MP) que altera o Código Florestal, sem prejuízo de eventual reapresentação do tema no Conama.

"Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste site são de responsabilidade exclusiva de seus autores."



**Integração**

Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- ✓ Define como de utilidade pública e de interesse social a construção de reservatórios e da infraestrutura física de projetos de irrigação em cursos d'água para fins de agricultura irrigada no escopo do Novo Código Florestal.



## MINUTA DE DECRETO

### Condições:

I – retenção do excesso da água no período chuvoso para o fornecimento de água para irrigação nos períodos de escassez hídrica; e

II – regularização da vazão reduzindo os impactos negativos provocados pelas enchentes à jusante e consequente aumento da disponibilidade hídrica para os demais usos múltiplos;

IMAGEM AEREA RS

19/02/2012



**Integração**

Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## MINUTA DE DECRETO

✓ **Intervenção APP's desde que:**

- I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo e conservação de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma do CONAMA;**
  
- II - esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;**



## MINUTA DE DECRETO

**III - seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;**

**IV - o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR.**

**✓ Recomposição obrigatória da APP nos termos do Novo Código Florestal ao redor do reservatório artificial.**



## Lei N° 12.651/2012

**Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:**

**VIII - utilidade pública:**

**e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal;**



## MINUTA DE DECRETO

### IX - interesse social:

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;



## MINUTA DE DECRETO

**Art. 4º Considera-se APP, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:**

**III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º;**

**§ 1º Não se aplica o previsto no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água.**



## MINUTA DE DECRETO

**§ 2º No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas rurais com até 20 ha de superfície, a área de preservação permanente terá, no mínimo, 15 m.**

**§ 4º Fica dispensado o estabelecimento das faixas de APP no entorno das acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 ha, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa.**



**Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstos nesta Lei.**



## MINUTA DE DECRETO

# SIDOF – Sistema de Geração e Tramitação de Documentação Oficial do Governo Federal (presidência da República)

- ✓ **Análise dos Ministérios afetos a matéria - Exposição de Motivos Interministerial (EMI) 00055 MI MMA 2012**
- ✓ **MMA em 05/11/2012 - Secretaria de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Urbano**
- ✓ **Parecer CONJUR e assinatura da Ministra**



# POLÍTICA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

## SCD - SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 229 de 1995

✓ **Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle**

Parecer aprovado na comissão - 07/08/2012

✓ **Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Relatório pela aprovação - pronta para a pauta-  
08/11/2012

✓ **Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**



**Integração**  
Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**Art. 22.** A implantação de projeto de irrigação dependerá de licenciamento ambiental, quando exigido em legislação federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal específica.



# POLÍTICA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

§ 2º As obras de infraestrutura de irrigação, inclusive os barramentos de cursos d'água que provoquem intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente, poderão ser consideradas de utilidade pública para efeito de licenciamento ambiental, quando declaradas pelo poder público federal, essenciais para o desenvolvimento social e econômico.



**Integração**  
Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL AGRICULTURA IRRIGADA E MEIO AMBIENTE

- ✓ Portaria de criação nº 546 de 25/09/2012
- ✓ Objetivo: Tratar das questões ambientais visando à regularização ambiental dos usuários de recursos hídricos na atividade agricultura irrigada.
- ✓ Presidência – SENIR
- ✓ Secretaria Executiva - DPI



# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL AGRICULTURA IRRIGADA E MEIO AMBIENTE

## ✓ Competências:

- I- Atuar como órgão colegiado consultivo para analisar e aconselhar sobre as questões ambientais que interferem na expansão da agricultura irrigada no Brasil visando o desenvolvimento sustentável;
- II- Avaliar as restrições à regularização ambiental da agricultura irrigada nacional e propor ações que o governo Federal e os governos Estaduais devam empreender de modo a fomentar a expansão do setor no país;



# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL AGRICULTURA IRRIGADA E MEIO AMBIENTE

**III- Sugerir estratégias para desenvolver instrumentos de regularização ambiental para agricultura irrigada; e**

**IV- Propor estudos, diretrizes, métodos e procedimentos para subsidiar a promoção da regularização ambiental da atividade da agricultura irrigada no país.**



# COMITÊ INTERINSTITUCIONAL AGRICULTURA IRRIGADA E MEIO AMBIENTE

Governo Federal	Governo Estadual	Representação Irrigantes
MI	Bahia	ABIMAQ
MAPA	Ceará	AIBA
MMA	Goiás	ASPIPP
MDA	Minas Gerais	AUA
SAE	Pernambuco	FNOGA
ANA	Rio Grande do Sul	CNA
IBAMA	Roraima	Ass. dos Arrozeiros de Alegrete
CODEVASF	São Paulo	OCB
DNOCS	Tocantins	
	IRGA	



## OUTORGA SAZONAL

### ✓ **Ofício Circular nº 170/2012/CNRH/SRHU/MMA**

30/10/2012 - Encaminhada ao CNRH, para inclusão como tema prioritário para 2013, a sugestão de elaboração de Resolução para implementação de outorga sazonal para fins de agricultura irrigada;

Já se encontra no CNRH a outorga para irrigação como tema prioritário;

13/12/2012 – Reunião do CNRH para discutir os temas prioritários e composição das Câmaras Técnicas



# LICENCIAMENTO COLETIVO MINAS GERAIS

- ✓ Fluxo de processo de licenciamento coletivo por sub-bacias
- ✓ Seleção da Sub-bacia
- ✓ Instrumentos/ferramentas para caracterização de sub-bacias hidrográficas:
  - Unidades de Paisagem;
  - Google Earth; e
  - Atlas das Águas de MG.



## LICENCIAMENTO COLETIVO MINAS GERAIS

- ✓ **Elaboração de projeto básico com informações em relação a:**
  - Obras de Infraestrutura;
  - APP's, Reserva Legal e Corredores ecológicos;
  - Atividades a serem desenvolvidas;
  - Projeção da área irrigada (+30 anos);
  - Múltiplo uso das águas;
  - Investimentos necessários; e
  - Impactos sociais.

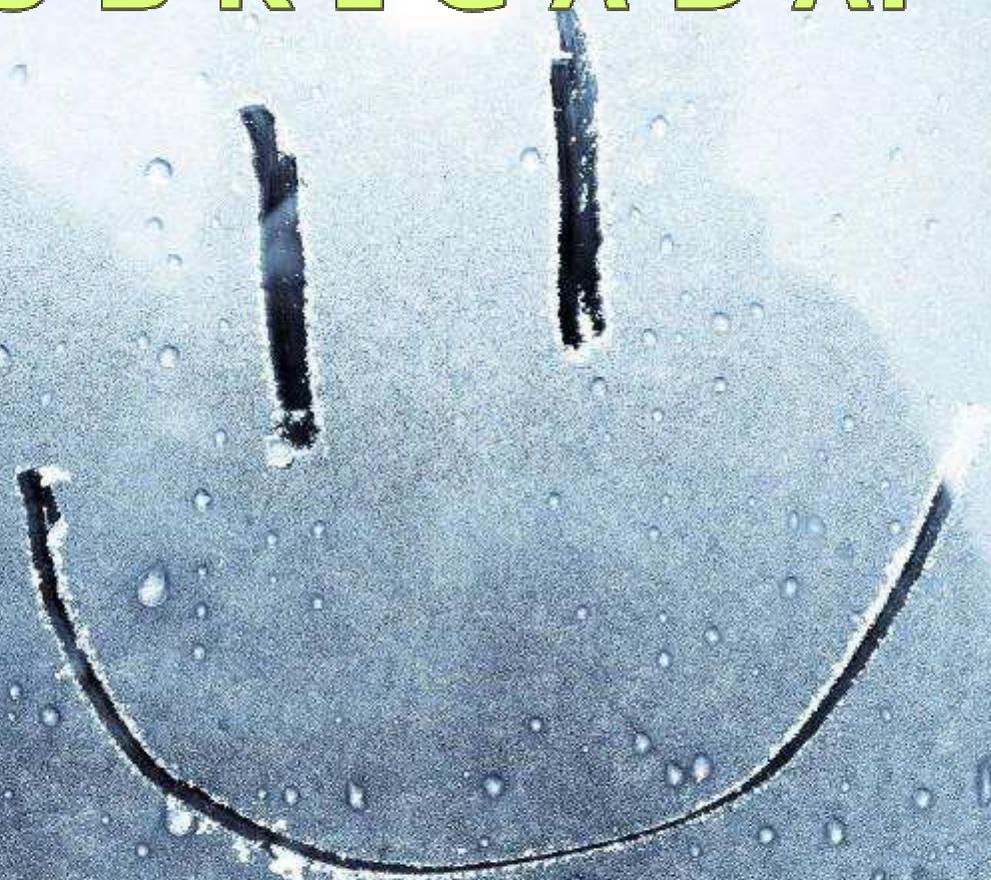


# LICENCIAMENTO COLETIVO MINAS GERAIS

- ✓ **Capacitação: formação de multiplicadores para o uso das ferramentas de caracterização das sub-bacias.**
- ✓ **Piloto: Bacia do rio Claro (bacia com conflito)**
- ✓ **Incentivos**
- ✓ **Aplicação dos indicadores de sustentabilidade ambiental por propriedade nas bacias que forem realizar o licenciamento coletivo.**



O B R I G A D A !



MSc. Luciana Luquez

(61) 3414-5895

[luciana.luquez@integracao.gov.br](mailto:luciana.luquez@integracao.gov.br)

Departamento de Política de Irrigação – DPI

Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR



**Integração**  
Ministério da Integração Nacional

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA